



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Contrato n° 053/08

Processo n.º 7.756/2007 - Pregão n° 047/07

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 235/07**

**Contrato n° 053/08**

Processo n.º 7.756/2007 - Pregão n° 047/07.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: CECAPA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP.

Objeto: Fornecimento parcelado de almôndegas

Aditamento: acresce ao valor inicialmente contratado a quantia de R\$ 9.273,00 (nove mil, duzentos e setenta e três reais).

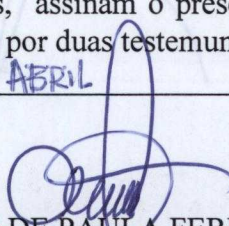
Pela presente instrumento de aditamento contratual, devidamente assinado, de um lado o MUNICIPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CECAPA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP**, sediada na cidade de Jundiaí/SP, à Rua Santa Catarina, n.º 90, Vila Progresso, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 008.391.825/0001-96, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, com base no **Processo Adm. n.º 7.756/2007 - Pregão n.º 047/07**, têm entre si como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei n° 8.666/93, em especial o § 1º, do Artigo 65 da Lei n° 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 02 de agosto de 2.007, nos autos do processo administrativo n° 7.756/07 – Pregão n° 047/07, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do Processo acima epigrafado, reequilibrando o valor inicialmente contratado passando o quilo da almôndega para R\$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos) a partir da data do protocolo 11/09/07, o que acresce ao valor inicialmente contratado a quantia de R\$ 9.273,00 (nove mil duzentos e setenta e três reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** - As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

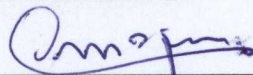
Botucatu, 07 de ABRIL de 2.008.

  
ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
CECAPA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1-



2-

